



Diário Oficial Eletrônico

Ano VIII - Edição Nº 1772 | Aquidauana - MS | terça-feira, 5 de outubro de 2021 - 23 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES	1
EXTRATOS	22
PODER LEGISLATIVO	23
DECRETOS	23
PORTARIAS.....	23

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº102/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data:09/06/2021

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, na sede do Município de Aquidauana - MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, sendo o município representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS, Centro, Aquidauana – MS, e do outro lado às empresas Detentoras da Ata, a seguir descritas: **JJ DEDETIZADORA MS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 38.086.11/0001-35, estabelecida na Avenida Quatro, nº 158, Vila Nova, na cidade de Campo Grande – MS, CEP: 79.104-270, e-mail: ativacontroledebaratas@gmail.com, telefone: (67) 98150-0649/99808-0143, neste ato representado por **Junior Augusto de Almeida**, com CPF nº 011.567.911-11 SSP/MS, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 102/2021 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 19/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Serviços futuros de empresa especializada em serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água, incluindo todos os insumos e

despesas necessárias para execução do serviço, para atender as Secretarias Municipais, no prazo de 12 meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela (s)Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana – MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**

Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**

Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**

Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos – **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**

Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**

Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**

Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**

Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**

Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**

Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**

Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**

Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**

Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Administração, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a prestação do serviço deverá ser feita em 24 (vinte e quatro) horas, das 7:00 às 10:00, e/ou 13:00 às 16:00 horas, conforme o Anexo ao Termo de Referência, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5. –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em



função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1– Nas Faturas ou Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá constar número do processo administrativo, número do prego presencial, nº da nota de empenho/contrato, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.



9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades

previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 41.887,00 (Quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria





Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuárias(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 28 de junho de 2021.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

JJ DEDETIZADORA MS LTDA
Contratada

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata

Denilson Carlos da Silva
CPF: 695.693.551-15

Roberto Cezar Jacques Rodrigues
CPF: 000.412.751-01

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 23/2021

A Secretária Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 23/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Roberto Cezar Jacques Rodrigues CPF nº 000.412.751-01 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 28 de junho de 2021.

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata de Registro de Preços

Cientes:

Fiscais:

Roberto Cezar Jacques Rodrigues
Fiscal da Ata de Registro de Preços (Administração)

Josilene Rodrigues Rosa
Fiscal da Ata de Registro de Preços (Assistência Social)

Wilceia Teresa Mussi
Fiscal da Ata de Registro de Preços (Saúde e Saneamento)

João Lúcio Echeverria
Fiscal da Ata de Registro de Preços (Educação)

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2021 - PR Processo Administrativo: 102/2021 Processo de Licitação: 102/2021 Data do Processo: 10/05/2021 Folha: 1/3
--	--

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 102/2021
- b) Licitação Nr.: 19/2021-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 22/06/2021
- e) Objeto da Licitação: Serviços futuros de empresa especializada em serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para execução do serviço, para atender as Secretarias Municipais, no prazo de 12 meses.

(em Reais R\$)					
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
JJ DEDETIZADORA MS LTDA (R\$555)					
1 Limpeza de Caixa d'água de 500 litros - Estratégia de Saúde da Família Camarão	UN	1,00	0,0000	50,00	50,00
2 Limpeza de caixa d'água de 500 Litros - Estratégia de Saúde da Família Piraputanga	UN	1,00	0,0000	55,00	55,00
3 Limpeza de Caixa d'água de 500 Litros - Estratégia de saúde da Família Cipolandia	UN	2,00	0,0000	65,00	130,00
4 Limpeza de Cisterna 15.000 Litros - Centro de especialidades odontológica waldir ravaglia, centro de especialidades medicas, centro de reabilitação, centro de referencia saúde da mulher, saúde do trabalhador e serviço de atendimento domiciliar	UN	1,00	0,0000	380,00	380,00
5 LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS, feito com produtos aprovados pelas normas sanitárias vigentes (ÁREA URBANA)	UN	76,00	0,0000	50,00	3.800,00
6 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CISTERNA DE 10.000 LTS	UN	1,00	0,0000	400,00	400,00

Aquidauana, 22 de Junho de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2021 - PR
CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 102/2021 Processo de Licitação: 102/2021 Data do Processo: 10/05/2021
Folha: 2/3	

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2021 - PR
CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 102/2021 Processo de Licitação: 102/2021 Data do Processo: 10/05/2021
Folha: 3/3	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

JJ DEDETIZADORA MS LTDA (6565)

7 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS, feito com produtos aprovados pelas normas sanitárias vigentes (ÁREA RURAL).	UN	10,00	0,0000	58,00	580,00
8 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS, feito com produtos aprovados pelas normas sanitárias vigentes (ÁREA URBANA).	UN	49,00	0,0000	103,00	5.047,00
9 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS, feito com produtos aprovados pelas normas sanitárias vigentes (ÁREA RURAL).	UN	10,00	0,0000	115,00	1.150,00
10 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA 5.000 LITROS, feita com produtos aprovados pelas normas sanitárias vigentes (ÁREA URBANA).	UN	34,00	0,0000	200,00	6.800,00
11 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 5.000 LT. (ÁREA RURAL), feita com produtos aprovados pelas normas sanitárias vigentes.	UN	28,00	0,0000	240,00	6.720,00
12 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 20.000 LITROS, feita com produtos aprovados pelas normas sanitárias vigentes (ÁREA URBANA).	UN	5,00	0,0000	485,00	2.425,00
13 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 20.000LT. (ÁREA RURAL), feita com produtos aprovados pelas normas sanitárias vigentes.	UN	5,00	0,0000	595,00	2.975,00
14 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 30.000 LITROS, feitas com produtos aprovados pelas normas sanitárias vigentes (ÁREA URBANA).	UN	8,00	0,0000	615,00	4.920,00
15 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 30.000LT.(ÁREA RURAL), feita com produtos aprovados pelas normas sanitárias vigentes.	UN	4,00	0,0000	770,00	3.080,00
16 Limpeza e Desinfecção de caixas D'água 750 LTS, feita com produtos aprovados pelas normas sanitárias vigentes. (Área Urbana)	UN	1,00	0,0000	260,00	260,00
17 Limpeza e Desinfecção de Caixa D'água de 18.000LTS, feita com produtos aprovados pelas normas sanitárias vigentes. (Área Urbana)	UN	1,00	0,0000	455,00	455,00
18 Limpeza e Desinfecção de Caixa D'água de 140.000LTS, feita com produtos aprovados pelas normas sanitárias vigentes. (Área Urbana)	UN	1,00	0,0000	1.225,00	1.225,00
19 Limpeza e Desinfecção de Caixa D'água 15.000 LTS, feitas com produtos aprovados pelas normas sanitárias vigentes	UN	1,00	0,0000	325,00	325,00

Aquidauana, 22 de Junho de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

JJ DEDETIZADORA MS LTDA (6565)

20 Limpeza e Desinfecção de Caixa D'Água de TACA 150.000 LTS, feita com produtos aprovados pelas normas sanitárias vigentes.	UN	1,00	0,0000	1.110,00	1.110,00
Total do Fornecedor:					41.887,00
Total Geral:					41.887,00

Para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado(s), Homologo o presente.

Aquidauana, 22 de Junho de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/4

Processo / Ano: 102/2021 Processo Administrativo: 102/2021 **Total dos Itens Vencedores: 41.887,00**
Licitação.....: 19/2021 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Serviços futuros de empresa especializada em serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para execução do serviço, para atender as Secretarias Municipais, no prazo de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 4049256 - Limpeza de Caixa d'água de 500 litros - camião - Unidade: UN								
6565	JJ DEDETIZADORA MS LTDA		1,000	0,0000	50,0000	50,00	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 4049258 - Limpeza de caixa d'água de 500 Litros - Piraputanga - Unidade: UN								
6565	JJ DEDETIZADORA MS LTDA		1,000	0,0000	55,0000	55,00	Venceu	1 *****
Item.....: 3 - 4049260 - Limpeza de Caixa d'água de 500 Litros - Cipolandia - Unidade: UN								
6565	JJ DEDETIZADORA MS LTDA		2,000	0,0000	65,0000	130,00	Venceu	1 *****
Item.....: 4 - 4049273 - Limpeza de Sistema 15.000 Litros - Centro de especialidades - Unidade: UN								
6565	JJ DEDETIZADORA MS LTDA		1,000	0,0000	380,0000	380,00	Venceu	1 *****
Item.....: 5 - 4049279 - LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS. - Unidade: UN								
6565	JJ DEDETIZADORA MS LTDA		76,000	0,0000	50,0000	3.800,00	Venceu	1 *****
Item.....: 6 - 4049390 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CISTERNA DE 10.000 LTS - Unidade: UN								
6565	JJ DEDETIZADORA MS LTDA		1,000	0,0000	400,0000	400,00	Venceu	1 *****
Item.....: 7 - 4049399 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS. - Unidade: UN								
6565	JJ DEDETIZADORA MS LTDA		10,000	0,0000	58,0000	580,00	Venceu	1 *****





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/4

Processo / Ano: 102/2021 Processo Administrativo: 102/2021 41.887,00
Licitação.....: 19/2021 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Serviços futuros de empresa especializada em serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para execução do serviço, para atender as Secretarias Municipais, no prazo de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 4049400 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS, - Unidade: UN								
6565	JJ DEDETIZADORA MS LTDA		49,000	0,0000	103,0000	5.047,00	Venceu	1 *****
Item.....: 9 - 4049401 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS, (ÁREA RU - Unidade: UN								
6565	JJ DEDETIZADORA MS LTDA		10,000	0,0000	115,0000	1.150,00	Venceu	1 *****
Item.....: 10 - 4049402 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA 5.000 LITROS, - Unidade: UN								
6565	JJ DEDETIZADORA MS LTDA		34,000	0,0000	200,0000	6.800,00	Venceu	1 *****
Item.....: 11 - 4049403 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 5.000 LT. (ÁREA RURAL) - Unidade: UN								
6565	JJ DEDETIZADORA MS LTDA		28,000	0,0000	240,0000	6.720,00	Venceu	1 *****
Item.....: 12 - 4049404 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 20.000 LITROS, - Unidade: UN								
6565	JJ DEDETIZADORA MS LTDA		5,000	0,0000	485,0000	2.425,00	Venceu	1 *****
Item.....: 13 - 4049405 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 20.000LT. (ÁREA RURAL) - Unidade: UN								
6565	JJ DEDETIZADORA MS LTDA		5,000	0,0000	595,0000	2.975,00	Venceu	1 *****
Item.....: 14 - 4049406 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 30.000 LITROS - Unidade: UN								
6565	JJ DEDETIZADORA MS LTDA		8,000	0,0000	615,0000	4.920,00	Venceu	1 *****



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 3/4

Processo / Ano: 102/2021 Processo Administrativo: 102/2021 41.887,00
Licitação.....: 19/2021 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Serviços futuros de empresa especializada em serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para execução do serviço, para atender as Secretarias Municipais, no prazo de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 15 - 4049407 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 30.000LT(ÁREA RURAL) - Unidade: UN								
6565	JJ DEDETIZADORA MS LTDA		4,000	0,0000	770,0000	3.080,00	Venceu	1 *****
Item.....: 16 - 4049410 - Limpeza e Desinfecção de caixas D'água 750 LTS - Unidade: UN								
6565	JJ DEDETIZADORA MS LTDA		1,000	0,0000	260,0000	260,00	Venceu	1 *****
Item.....: 17 - 4049411 - Limpeza e Desinfecção de Caixa D' água de 18.000LTS - Unidade: UN								
6565	JJ DEDETIZADORA MS LTDA		1,000	0,0000	455,0000	455,00	Venceu	1 *****
Item.....: 18 - 4049412 - Limpeza e Desinfecção de Caixa D' água de 140.000LTS - Unidade: UN								
6565	JJ DEDETIZADORA MS LTDA		1,000	0,0000	1.225,0000	1.225,00	Venceu	1 *****
Item.....: 19 - 4049413 - Limpeza e Desinfecção de Caixa D' Água 15.000 LTS - Unidade: UN								
6565	JJ DEDETIZADORA MS LTDA		1,000	0,0000	325,0000	325,00	Venceu	1 *****





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 4/4

Processo / Ano: 102/2021 Processo Administrativo: 102/2021 41.887,00
Licitação.....: 19/2021 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Serviços futuros de empresa especializada em serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para execução do serviço, para atender as Secretarias Municipais, no prazo de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 20	- 4049414	- Limpeza e Desinfecção de Caixa D'Água de TACA 150.000 LTS - Unidade: UN						
6565	JJ DEDETIZADORA MS LTDA		1,000	0,0000	1.110,0000	1.110,00	Venceu	1 ****

Aquidauana, Em

ALINE APARECIDA CARDOSO VALÉRIO - - Pregoeiro(a)

Aviso de Resultado de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial
Licitação nº: 32/2021
Processo Administrativo nº: 160/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Aquidauana - MS, comunica aos interessados o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): Possível Aquisição futura de Materiais de Expediente e Escolar, para atender as Secretarias Municipais: ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, FINANÇAS, MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO, SECTUR, FEM, ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS através do Registro de preço por um período de 12 meses., tendo como vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Empresa:	COMERCIAL K & D LTDA	Valor: R\$	398.406,74
Item(s):	1, 2, 3, 4, 5, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 21, 25, 27, 33, 34, 38, 42, 43, 65, 68, 69, 73, 78, 82, 96, 98, 101, 103, 113, 114, 122, 123, 125, 127, 132, 133, 136, 139, 140, 142, 145, 148, 149, 151, 152, 159, 163, 164, 167, 169, 170, 171, 172, 175, 176, 177, 178, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 190, 191, 192, 193, 196, 197, 206, 207, 213, 216, 219, 222, 226, 227, 228		
Empresa:	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI	Valor: R\$	122.780,84
Item(s):	13, 14, 32, 44, 45, 46, 56, 58, 59, 66, 70, 88, 99, 105, 106, 120, 121, 124, 137, 143, 147, 153, 154, 157, 158, 160, 162, 166, 168, 188, 189, 198, 199, 200, 201, 202, 205, 208, 209, 210, 214, 215, 224, 225, 229		
Empresa:	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP	Valor: R\$	14.085,97
Item(s):	71, 72, 107, 118, 119, 194, 195, 221		
Empresa:	SULAMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	Valor: R\$	261.960,00
Item(s):	165		
Empresa:	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	Valor: R\$	233.798,18
Item(s):	6, 7, 8, 9, 15, 16, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 100, 102, 108, 109, 110, 111, 112, 117, 126, 128, 129, 130, 131, 134, 135, 138, 144, 146, 150, 155, 156, 161, 174, 179, 180, 181, 203, 204, 211, 212, 217, 220, 223		
	Valor Total: R\$	1.031.031,73	

Aquidauana, 1 de Outubro de 2021.

PAULO WILSON DE AMORIM RAVAGLIA

Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 18/05/2021

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana - MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

Aos trinta e um dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana - MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 03.924.435/0001-10, estabelecida na Rua Governador Ney Braga, nº 4335, Sala 01, Zona I, Umuarama - PR, CEP: 87.501-330, telefone: (44) 3621-8181, e-mail: contato.dimensaohospitalar@gmail.com, neste ato representada por **Eduardo José Prando**, com o CPF 795.143.409-49; **VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 28.591.670/0001 49, estabelecida na Rua Ernesto Alves, nº 83, Bairro Floresta, Porto Alegre - RS, Cep: 90220-190, telefone: (51) 3224-3700, e-mail: vetsul@vetsul.com, neste ato representada por **Alessandro Nepomuceno Rota**, com o CPF/MF nº 675.951.110-72; **BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 13.232.701/0001-06, estabelecida na Rua Atílio Biscuola, nº1831, Galpão 15, sala 01, Bairro Capivari, Louveira - SP, CEP:13.290-000, telefone: (43) 3354-0853, e-mail: licita@inoveseempre.com.br, neste ato representada por **Bruno de Godoy Ribeiro**, com o CPF 316.698.488-76; **TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 26.525.513/0001-00, estabelecida na Rodovia SC 108, nº 500, Bairro: Imigrantes, Turvo - SC, CEP: 88.930-000, telefone:(48)3525-0022, e-mail: turvomed@hotmail.com, neste ato representada por **Fabiano Pereira Titoni**, com o CPF 083.190.769-00; **VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ 09.049.833/0001-11, estabelecida na rua 203, nº 33, qd. 81, It.05, Setor Coimbra, Goiânia - Goiás, CEP: 74.535-310, telefone: (62) 3291-0110, e-mail: licitacao@vetmaxagro.com, neste ato representada por **Paulo Roberto De Vellascio Lima Júnior**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 88/2021 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 5/2021 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou



documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana -MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá à Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá à Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana -MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá à Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá à Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega deverá ser feita em dia útil, da 07:00 às 10:30 ou das 13:00 às 16:00, conforme itens 5 e 6 do Termo de Referência, o local de entrega será conforme a(s) AF(s) emitida(s) pelas Secretarias solicitantes, dentro do perímetro urbano, rural, aldeia ou distrito de Aquidauana/MS responsáveis após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizador para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 -O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, cotejado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas as faltosas as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto à Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisições/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução - TCE - MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.



5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescido ou suprimido (em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 - Nas Faturas ou Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 - Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda - IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou a totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública

deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;





Prefeitura Municipal de
AQUIDAUANA
www.aquidauana.ms.gov.br
VOLTAR AO INÍCIO



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/13

Processo / Ano: 88/2021 Processo Administrativo: 88/2021 Total dos Itens Vencedores: 24.125,62
Licitação.....: 5/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 26010001 - Isoflurano 1ml/ml - inalatório (100ml) - Unidade: UN								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE	Cristalia	10,000	0,0000	166,7200	1.667,20	Venceu	1 *****
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL	Bioquímica	10,000	0,0000	243,9800	2.439,80	Perdeu	2
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA	Isoflurano	10,000	0,0000	390,0000	3.900,00	Desclassif.	0
Item.....: 2 - 26010002 - Acepromazina 0,2% - injetável - IV (20ML) - Unidade: UN								
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	Apromazin	150,000	0,0000	18,8100	2.821,50	Venceu	1 *****
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	Acepran	150,000	0,0000	37,3900	5.608,50	Perdeu	2
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI	Apromazin	150,000	0,0000	37,3900	5.608,50	Perdeu	3
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	Apromazin	150,000	0,0000	50,0000	7.500,00	Desclassif.	0
6635	FCIA VETER PET LTDA	Acepran	150,000	0,0000	74,1900	11.128,50	Desclassif.	0
Item.....: 3 - 26010003 - Tramadol 50mg/ml - injetável - IV (2ml) - Unidade: UN								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE	Cristalia	250,000	0,0000	5,0500	1.262,50	Venceu	1 *****
6635	FCIA VETER PET LTDA	Tramadol	250,000	0,0000	6,0000	1.500,00	Perdeu	2
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL	Teuto	250,000	0,0000	18,9000	4.725,00	Perdeu	3
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/13

Processo / Ano: 88/2021 Processo Administrativo: 88/2021 Total dos Itens Vencedores: 24.125,62
Licitação.....: 5/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 3 - 26010003 - Tramadol 50mg/ml - injetável - IV (2ml) - Unidade: UN								
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 26010004 - Midazolam 5mg/ml - injetável - IV (1ml) - Unidade: UN								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 26010005 - Quetamina 10% - injetável - IV (50ml) - Unidade: UN								
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	Cetamin	14,000	0,0000	99,9900	1.399,86	Venceu	1 *****
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	Cetamin	14,000	0,0000	150,0000	2.100,00	Perdeu	2
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	Cetamin	14,000	0,0000	163,0800	2.283,12	Perdeu	3
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI	Cetamin	14,000	0,0000	183,0800	2.563,12	Desclassif.	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 3/13

Processo / Ano: 88/2021 Processo Administrativo: 88/2021 24.125,62
Licitação.....: 5/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 6 - 26010006 - Xilazina 2% - injetável - IM (50ml) - Unidade: UN								
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	Sedanew	5,000	0,0000	42,2600	211,30	Venceu	1 *****
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	Xilazin	5,000	0,0000	80,0000	400,00	Perdeu	2
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI	Xilazin	5,000	0,0000	83,8300	419,15	Perdeu	3
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	Xilazin	5,000	0,0000	86,8300	434,15	Perdeu	4
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	Xilazin	5,000	0,0000	100,0000	500,00	Desclassif.	0

Item.....: 7 - 26010007 - Morfina 10mg/ml - injetável - IM (1ml) - Unidade: UN								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE	Cristalia	40,000	0,0000	5,0000	200,00	Venceu	1 *****
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL	Cristalia	40,000	0,0000	292,0000	11.680,00	Desclassif.	0

Item.....: 8 - 26010008 - Dobutamina 250mg/20ml - injetável - IV (20ml) - Unidade: UN								
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL	Hipolabor	40,000	0,0000	27,7000	1.108,00	Desclassif.	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 4/13

Processo / Ano: 88/2021 Processo Administrativo: 88/2021 24.125,62
Licitação.....: 5/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 26010008 - Dobutamina 250mg/20ml - injetável - IV (20ml) - Unidade: UN								
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 9 - 26010009 - Aminofilina 24mg/ml - injetável - IV (10ml) - Unidade: UN								
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL	Biau	50,000	0,0000	13,0600	653,00	Desclassif.	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 10 - 26010010 - Doxapram 20mg/ml - injetável - IV (20 ml) - Unidade: UN								
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	Viviram-V	5,000	0,0000	499,9900	2.499,95	Venceu	1 *****
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	Viviram-V	5,000	0,0000	647,0200	3.235,10	Perdeu	2
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI	Viviram-V	5,000	0,0000	647,0200	3.235,10	Perdeu	3
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 5/13

Processo / Ano: 88/2021 Processo Administrativo: 88/2021 24.125,62
Licitação.....: 5/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 26010011 - Zolazepam+Tiletamina 250mg+250mg - injetável - IV/IM (5ml) - Unidade: UN								
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	Telazol	10,000	0,0000	260,0000	2.600,00	Venceu	1 *****
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	Zoletil	10,000	0,0000	403,8000	4.038,00	Perdeu	2
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI	Telazol	10,000	0,0000	403,8000	4.038,00	Perdeu	3
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 12 - 26010012 - Propofol 10mg/ml - injetável - IV (50ml) - Unidade: UN								
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		70,000	0,0000	520,0000	36.400,00	Desclassif.	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 13 - 26010013 - Cetoprofeno 1% - injetável - IV (10ml) - Unidade: UN								
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	Ketoprofeno	150,000	0,0000	18,3200	2.748,00	Venceu	1 *****
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI	Ketoprofen	150,000	0,0000	29,3800	4.407,00	Perdeu	2
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	Ketofen	150,000	0,0000	29,3800	4.407,00	Perdeu	3
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 6/13

Processo / Ano: 88/2021 Processo Administrativo: 88/2021 24.125,62
Licitação.....: 5/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13 - 26010013 - Cetoprofeno 1% - injetável - IV (10ml) - Unidade: UN								
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 14 - 26010014 - Epinefrina 1mg/ml - injetável IV /SC (1ml) - Unidade: UN								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL	Hipolabor	60,000	0,0000	423,0000	25.380,00	Desclassif.	0

Item.....: 15 - 26010015 - Lidocaína 20mg/ml - injetável - LOCAL(50ml) - Unidade: UN								
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	Lidovet	60,000	0,0000	15,5900	935,40	Venceu	1 *****
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	Lodovet	60,000	0,0000	30,0000	1.800,00	Perdeu	2
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI	Lodovet	60,000	0,0000	62,3900	3.743,40	Perdeu	3
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 7/13

Processo / Ano: 88/2021 Processo Administrativo: 88/2021 24.125,62
Licitação.....: 5/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 16 - 26010016 - Ringer com lactato - injetável - IV (250ml) - Unidade: UN								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE	JP	300,000	0,0000	3,1400	942,00	Venceu	1 *****
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	JP Farma	300,000	0,0000	10,0000	3.000,00	Perdeu	2
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL	Equiplex	300,000	0,0000	129,0000	38.700,00	Desclassif.	0

Item.....: 17 - 26010017 - Cloreto de sódio 0,9% - injetável - IV (250ml) - Unidade: UN								
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	JP Farma	500,000	0,0000	3,1000	1.550,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE	Fresenius	500,000	0,0000	4,7800	2.390,00	Perdeu	2
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL	Farmace	500,000	0,0000	12,3000	6.150,00	Desclassif.	0

Item.....: 18 - 26010018 - Solução com Glicose 5% - injetável - IV (250ml) - Unidade: UN								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE	Fresenius	200,000	0,0000	5,0800	1.016,00	Venceu	1 *****
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 8/13

Processo / Ano: 88/2021 Processo Administrativo: 88/2021 24.125,62
Licitação.....: 5/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 18 - 26010018 - Solução com Glicose 5% - injetável - IV (250ml) - Unidade: UN								
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 19 - 26010019 - Dipirona 500mg/ml - injetável - IV /IM(50ml) - Unidade: UN								
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	Febrax	5,000	0,0000	10,9900	54,95	Venceu	1 *****
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	lbasa	5,000	0,0000	20,0000	100,00	Perdeu	2
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI	Febrax	5,000	0,0000	20,4400	102,20	Perdeu	3
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	Algivet	5,000	0,0000	20,4400	102,20	Perdeu	4
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 20 - 26010020 - Amoxicilina 150mg/ml - injetável - IM/IV/SC (100ml) - Unidade: UN								
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	Amox	40,000	0,0000	39,9900	1.599,60	Venceu	1 *****
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI	Amox	40,000	0,0000	54,5500	2.182,00	Perdeu	2
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	Agemoxi	40,000	0,0000	80,0000	3.200,00	Desclassif.	0
6635	FCIA VETER PET LTDA	Agemoxi	40,000	0,0000	84,5300	3.381,20	Desclassif.	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 9/13

Processo / Ano: 88/2021 Processo Administrativo: 88/2021 24.125,62
Licitação.....: 5/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 26010021 - Pentabiótico veterinário pequeno - injetável- IV (3ml) - Unidade: UN								
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	Zoetis	200,000	0,0000	10,2900	2.058,00	Venceu	1 ****
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		200,000	0,0000	20,0000	4.000,00	Perdeu	2
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI	Zoetis	200,000	0,0000	20,8900	4.178,00	Perdeu	3
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	Zoetis	200,000	0,0000	30,0000	6.000,00	Desclassif.	0

Item.....: 22 - 26010022 - Pomada veterinária 50gr - Gentamicina (sultato) 5gr + Sulfan - Unidade: UN								
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	Vetaglos	16,000	0,0000	34,9600	559,36	Venceu	1 ****
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	Vetaglos	16,000	0,0000	60,0000	960,00	Perdeu	2
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	Vetaglos	16,000	0,0000	62,2000	995,20	Perdeu	3
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	Vetaglos	16,000	0,0000	62,2000	995,20	Perdeu	4
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI	Vetaglos	16,000	0,0000	62,2000	995,20	Perdeu	5
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA	Vetaglos	16,000	0,0000	69,5100	1.112,16	Desclassif.	0

Item.....: 23 - 26010023 - Clorexidina 2% líquida - TÓPICO (1l) - Unidade: UN								
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL	Pharmax	40,000	0,0000	54,0000	2.160,00	Desclassif.	1 ****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 10/13

Processo / Ano: 88/2021 Processo Administrativo: 88/2021 24.125,62
Licitação.....: 5/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 23 - 26010023 - Clorexidina 2% líquida - TÓPICO (1l) - Unidade: UN								
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 24 - 26010024 - Álcool Iodado 0,1% líquido - TÓPICO (1l) - Unidade: UN								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 25 - 26010025 - Tiopental 1gr - IV - Unidade: UN								
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL	Cristalia	600,000	0,0000	65,0000	39.000,00	Desclassif.	1 ****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 11/13

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 88/2021 Processo Administrativo: 88/2021 24.125,62
Licitação.....: 5/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 26 - 26010026 - Cloreto de potássio 19,1% - IV(10ml) - Unidade: UN								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 27 - 26010027 - Água destilada (10ml) - Unidade: UN								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 28 - 26020012 - Pijama cirúrgico em tecido oxford com gramatura 150g/m2 - Unidade: UN								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 12/13

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 88/2021 Processo Administrativo: 88/2021 24.125,62
Licitação.....: 5/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 28 - 26020012 - Pijama cirúrgico em tecido oxford com gramatura 150g/m2 - Unidade: UN								
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 29 - 26020013 - Pijama cirúrgico em tecido oxford com gramatura de 150 g/m2 - Unidade: UN								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 30 - 26020014 - Pijama cirúrgico em tecido oxford com gramatura de 150g/m2 - Unidade: UN								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 13/13

Processo / Ano: 88/2021 Processo Administrativo: 88/2021 24.125,62
Licitação.....: 5/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 31	- 26020015 - Pijama cirúrgico de tecido oxford com gramatura de 150g/m2 - Unidade: UN							
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5679	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em/...../.....
FLÁVIO GOMES SILVA - - Pregoeiro(a)

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 5/2021 - PE
CNPJ: 03.482.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 88/2021 Processo de Licitação: 88/2021 Data do Processo: 30/04/2021
Folha: 1/2	

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 5/2021 - PE
CNPJ: 03.482.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 88/2021 Processo de Licitação: 88/2021 Data do Processo: 30/04/2021
Folha: 2/2	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no certame e considerando o parecer jurídico final favorável

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 88/2021
b) Licitação Nº: 5/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 28/05/2021
e) Objeto da Licitação: Aquisição de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - (6640)				
6	Xilazina 2% - injetável - IM (50ml) - Marca: Sedarnew	UN	5,00	0,0000
22	Pomada veterinária 50gr - Gentamicina (sulfato) 5gr + Sulfamida 5gr + Sulfadiazina 5gr + Unila 5gr + Vitamina A (Pantato 120.000U) + Excipiente q.s.p. 100g - TOPICO - Marca: Vetaglos	UN	16,00	0,0000
Total do Fornecedor:				770,66
DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES - (5670)				
1	Isoflurano 1ml/ml - inalatório (100ml) - Marca: Cristalia	UN	10,00	0,0000
3	Tramadol 50mg/ml - injetável - IV (2ml) - Marca: Cristalia	UN	250,00	0,0000
7	Morfina 10mg/ml - injetável - IM (1ml) - Marca: Cristalia	UN	40,00	0,0000
16	Ringer com lactato - injetável - IV (250ml) - Marca: JP	UN	300,00	0,0000
18	Solução com Glucose 5% - injetável - IV (250ml) - Marca: Fresenius	UN	200,00	0,0000
Total do Fornecedor:				5.087,70

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI - (6679)						
2	Acetpromazina 0,2% - injetável - IV (20ML) - Marca: Agromazin	UN	150,00	0,0000	18,81	2.821,50
5	Quetamina 10% - injetável - IV (50ml) - Marca: Cetamin	UN	14,00	0,0000	99,99	1.399,86
10	Doxapram 20mg/ml - injetável - IV (20 ml) - Marca: Vetusam-V	UN	5,00	0,0000	499,99	2.499,95
15	Lidocaina 20mg/ml - injetável - LOCAL(50ml) - Marca: Lidovet	UN	60,00	0,0000	15,59	935,40
19	Dipirona 500mg/ml - injetável - IV (MMS50ml) - Marca: Febrex	UN	5,00	0,0000	10,99	54,95
20	Amoxicilina 150mg/ml - injetável - IM/IV(50) (100ml) - Marca: Amox	UN	40,00	0,0000	39,99	1.599,60
21	Penicilina veterinária pequena - injetável- IV (3ml) - Marca: Zetila	UN	200,00	0,0000	10,29	2.058,00
Total do Fornecedor:						11.389,26
VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - (6641)						
11	Zolazepam+Tetastina 250mg+250mg - injetável - IV(ML 5ml) - Marca: Tezazol	UN	16,00	0,0000	260,00	2.600,00
Total do Fornecedor:						2.600,00
VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - (6643)						
13	Ketoprofeno 1% - injetável - IV (10ml) - Marca: Ketoprofeno	UN	150,00	0,0000	18,32	2.748,00
17	Cloreto de sódio 0,9% - injetável - IV (250ml) - Marca: JP Fama	UN	500,00	0,0000	3,10	1.550,00
Total do Fornecedor:						4.298,00
Total Geral:						24.125,62

Para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado(s), Homologo o presente.

Aquidauana, 28 de Maio de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Aquidauana, 28 de Maio de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos
Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova
Aquidauana - MS - CEP 79200-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 05/03/2021
Horário: 08:00 horas
Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana - MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana - MS, inscrito no CNPJ/ME sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **TUCA TRANSPORTES EIRELI - EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 08.814.897/0001-07, situada na Rua Margareth, nº 370, Vila Maciel, na cidade de Campo Grande - MS, CEP nº 79070-332, neste ato representada por **Artur Fernandes Filho**, com CPF nº 146.477.701-25; nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 17/2021 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 03/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para contratação de empresa para prestação futura em transporte para situações esporádicas e de emergência para atender a rede municipal de ensino/Aquidauana-MS. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo Município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos
Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova
Aquidauana - MS - CEP 79200-000

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretária(s) participante(s) do Município de Aquidauana - MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretária Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretária solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do Município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretária Municipal de Educação, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a prestação do serviço deverá ser feita em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas, conforme o calendário escolar e/ou solicitação do Município, dentro do perímetro urbano, zona rural e distritos de Aquidauana/MS, após cada solicitação efetuada pela Secretária responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço, podendo ser entregue pessoalmente ou enviada por e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos
Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova
Aquidauana - MS - CEP 79200-000

serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretária Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizador para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 - O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisições/Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução - TCE - MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificadas, delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos
Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova
Aquidauana - MS - CEP 79200-000

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE - USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretária solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e o que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) à vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anulação do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos
Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova
Aquidauana - MS - CEP 79200-000

item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio de:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal será dada por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 - Nas Faturas ou Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá constar número do processo administrativo, número do prego presencial, nº da nota de empenho/contrato, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 - Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda - IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

[Assinaturas]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos
Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova
Aquidauana - MS - CEP 79200-000

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio de

[Assinaturas]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos
Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova
Aquidauana - MS - CEP 79200-000

notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

[Assinaturas]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos
Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova
Aquidauana - MS - CEP 79200-000

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa da Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

[Assinaturas]





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos
Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova
Aquidauana - MS - CEP 79200-000

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de **R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem reais)**. Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 - A Secretária Usuária da presente Ata de Registro de Preços é a Secretária Municipal de Educação.

11.1.2 - Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 9.102/2002, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 24 de março de 2021.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

TUCA TRANSPORTES EIRELI - EPP
Detentora da Ata

Wilsandra Aparecida de Lima Bêda
Gestora da Ata

Testemunhas:

Ana Fábila Damasceno Silva Brunet
CPF: 822.349.901-06

Flávia dos Santos Freitas
CPF: 260.108.788-96

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 06/2021

A Secretária Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 06/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Ana Fábila Damasceno Silva Brunet CPF nº 822.349.901-06 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 24 de março de 2021.

Wilsandra Aparecida de Lima Bêda
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Ana Fábila Damasceno Silva Brunet
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CNPJ: 03.452.299/0001-03
R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711
C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 3/2021 - PR

Processo Administrativo: 17/2021
Processo de Licitação: 17/2021
Data do Processo: 05/02/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no certame e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - A presente decisão se refere ao seguinte processo:

- a) Processo Nr.: 17/2021
b) Licitação Nr.: 3/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 23/03/2021
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA EM TRANSPORTE PARA SITUAÇÕES ESPORÁDICAS E DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO/AQUIDAUANA-MS

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Quantidade	(em Reais R\$)
	Total do Item	
4021 - TUCA TRANSPORTES EIRELI	2,00	1.100.000,00
Total Geral:	2	1.100.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizo(s), HOMOLOGO E ADJUDICO o presente

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 17/2021 Processo Administrativo: 17/2021 Total dos Itens Vencedores: 1.100.000,00
Licitação.....: 3/2021 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA EM TRANSPORTE PARA SITUAÇÕES ESPORÁDICAS E DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER À REDE MUNICIPAL DE ENSINO/AQUIDAUANA-MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 4050194 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES - Unidade: KM								
4021	TUCA TRANSPORTES EIRELI	M.BENZ	100.000,000	0,0000	7,8000	780.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 4050195 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE - Unidade: SERV								
4021	TUCA TRANSPORTES EIRELI	M.BENZ	50.000,000	0,0000	6,4000	320.000,00	Venceu	1 *****

Aquidauana, Em/...../.....
ALINE APARECIDA CARDOSO VALÉRIO - - Pregoeiro(a)

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS - EIRELI

OBJETO: Constitui o objeto a Aquisição futura de KITS ESCOLARES personalizados de acordo com a Arte e Layout a serem fornecidos pela Prefeitura Municipal de Aquidauana, com prévia apresentação de amostras, para atender os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, Séries iniciais/finais e EJA. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato.

VALOR: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18 18.01 12.365.0204 2.028 0.32.00.00.00.00.00.01.0001(0001)

000269

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 04/10/2021 até 03/10/2022.

GESTORA DO CONTRATO: Wilsandra Aparecida de Lima Béda.

FISCAL DO CONTRATO: Glaucia da Cruz Adegas

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS - EIRELI, Wilsandra Aparecida de Lima Béda, Gláucia da Cruz Adegas e Max Sander da Silva Almeida.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: BMZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI

OBJETO: Constitui o objeto a Aquisição futura de KITS ESCOLARES personalizados de acordo com a Arte e Layout a serem fornecidos pela Prefeitura Municipal de Aquidauana, com prévia apresentação de amostras, para atender os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, Séries iniciais/finais e EJA. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato.

VALOR: R\$ 455.390,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18 18.01 12.365.0204 2.028 0.32.00.00.00.00.00.01.0001(0001)

000269 18 18.01 12.361.0203 2.024 0.32.00.00.00.00.00.01.0001(0001) 000229

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 04/10/2021 até 03/10/2022.

GESTORA DO CONTRATO: Wilsandra Aparecida de Lima Béda.

FISCAL DO CONTRATO: Glaucia da Cruz Adegas

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, BMZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, Wilsandra Aparecida de Lima Béda, Gláucia da Cruz Adegas e Max Sander da Silva Almeida.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 007/2021

CELEBRADO EM: 30.09.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.





CONTRATADO(A): SR. HÉLIO HAROLDO MARQUES DE BERNARDO CASTRO E SILVA REPRESENTADO PELO SR. EDUARDO LUCARELLI RODRIGUES.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA “**EXTENSÃO DO NÚCLEO DE QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.**”

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 04 DE OUTUBRO DE 2021, COM TÉRMINO EM 03 DE OUTUBRO DE 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 20.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.0218 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Projeto/Atividade: 2.054 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E GESTÃO DAS AÇÕES SOCIAIS

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 (0000) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Cód. Reduzido: 000077

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, SR. HÉLIO HAROLDO MARQUES DE BERNARDO CASTRO E SILVA REPRESENTADO PELO SR. EDUARDO LUCARELLI RODRIGUES.

PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 092/2021.

O VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a gratificação a Servidora Naira Mota Caires Simones de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º Este Decreto revoga o Decreto nº 049/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 01 de outubro de 2021.

Vereador **WEZER LUCARELLI**
- Presidente da Câmara -

PORTARIAS

PORTARIA Nº 112/2021.

O VEREADOR SENHOR VEREADOR WEZER ALVES RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, a Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatizando a gestão de contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO, que as principais funções dos Fiscais de Contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Poder Público;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como preços quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes servidores públicos, para serem fiscais de contrato, referente ao Processo nº109/2021, objeto da Dispensa de Licitação nº033/2021, firmado com a empresa Enio Romeiro Ravaglia-ME, inscrita no CNPJ n.º12.186.526/0001-97, conforme quadro definido abaixo:

Servidor Titular: Priscila Nogueira da Silva Ferreira;

Servidor Suplente: Ana Maria de Souza

Art. 2º - Dê ciência aos interessados e autue-se nos processos respectivos.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 05 de outubro de 2021.

Vereador **WEZER ALVES RODRIGUES**
- Presidente da Câmara -
(Original Assinado)

